



Lei nº 1.454/2013

Ementa – Nomeia Avenida e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 1.454/2013

Art. 1º - Fica denominada a Rua projetada 03 localizada no loteamento Francisco Ferreira dos Prazeres de: Rua Profª Lindalva Maria da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 29 de agosto de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

Recebi em 29.08.13

Maria Michelly da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Port.: nº 18/2009

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões.